

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
(PRIMEIRO)**

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao **Contrato Original nº 2026.04.07.06-PMI/SMS**, onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e do outro, a empresa **SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.908/0001-05, neste ato, representada pelo Secretário Despesa da pasta, o senhor, **João Leonardo de Souza Mendonça**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.\*\*\*.\*\*\*-09, aqui denominado de "Contratante" e, do outro lado, a empresa **SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua João Carvalho, Nº 205, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.329.222/0001-76, neste ato, representada pela Senhora **Danielle Balreira Fontenelle**, Representante Legal, inscrita no CPF/MF sob o nº. 408.\*\*\*.\*\*\*-87, ao fim assinada, aqui denominada de "Contratada", celebram entre si, o presente Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade ao Contrato, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2026.02.02.02-PMI/SMS**, cujo objeto é a Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para atender ordens judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula décima segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                | UND | MARCA     | QUAN | V. UNIT.  | V. TOTAL     |
|-------|--------------------------|-----|-----------|------|-----------|--------------|
| 52    | ISOSOURCE SOYA FABER 1.2 | UND | ISOSOURCE | 187  | R\$ 23,85 | R\$ 4.459,95 |
| TOTAL |                          |     |           |      |           | R\$ 4.459,95 |

2.2. O presente termo representa um valor total de **R\$ 4.459,95 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** acrescidos ao valor original contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a seguinte rubrica: nº 0602.10.302.0016.2.021 (Gerenciamento e Manutenção de Atividades da Média



Secretaria de Saúde



e Alta Complexidade), Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), prevista na Lei Municipal nº 3312, de 11 de dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2026.04.07.06-PMI/SMS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:**

5.1. Justifica-se o presente Termo Aditivo de acréscimo quantitativo em razão da necessidade de adequação dos quantitativos inicialmente contratados à demanda efetivamente verificada durante a execução contratual, considerando o aumento da demanda por dietas enterais e suplementos alimentares destinados ao atendimento de ordens judiciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, indispensáveis à continuidade e regularidade da prestação do serviço de saúde, acréscimo quantitativo vem para assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento essencial da Secretaria de Saúde.

5.2. Ademais, mesmo sendo realizado estudo na fase de planejamento para se obter uma quantidade aproximada para as demandas da Secretaria de Saúde, verificou-se, no curso da execução contratual, o aumento do quantitativo necessário ao atendimento das ordens judiciais, o que provocou a necessidade de aditamento no item especificado do contrato.

5.3. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais já mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:**

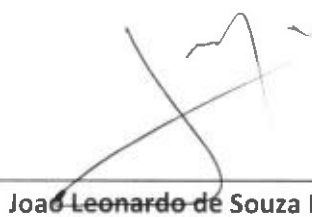
6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Iguatu-Ce, 21 de setembro de 2026.

  
Joao Leonardo de Souza Mendonça

Secretário  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Iguatu/CE  
**CONTRATANTE**

DANIELLE BALREIRA  
FONTENELLE:40843963  
387

Assinado de forma digital por  
DANIELLE BALREIRA  
FONTENELLE:40843963387  
Dados: 2026.09.22 10:45:30 -03'00'

**Danielle Balreira Fontenelle**  
Representante Legal  
**SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 05.329.222/0001-76  
**CONTRATADA**



Secretaria de Saúde



TESTEMUNHAS:

1) Nome: Wesley Bandeira Gomes  
CPF: 05345646302

2) Nome: Gebral Antonio Pereira Gomes  
CPF: 118.483.413-89

